



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**OF 024/003 – Secitma**

**Apucarana, 22 de janeiro de 2003.**


**Senhor Secretário**

Vimos através deste, solicitar projeto de lei para escrituração definitiva do lote 14, da quadra 02 com 1.064,73 m<sup>2</sup> – Loteamento Juanda, doado pela Lei n° 008/00, à empresa Flash Company Ltda.

De acordo com a vistoria do depto de engenharia, a mesma construí com projeto aprovado por este departamento, cumprindo o Artigo 3° da referida lei de doação.

Sem mais,

Atenciosamente

  
**Carlos Mendes**  
**Dir. Desenv. Econômico**

**Ilmo Sr.**  
**Valdomiro Popadiuk**  
**Séc. Mun. Adm e Finanças**



**LEI N° 008/00**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel à empresa **FLASH COMPANY LTDA.**, dando outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE**

**L E I**

**Art. 1°** - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à firma **FLASH COMPANY LTDA**, CNPJ/MF nº 01.762.498/0001-92, o lote de terras nº 14, da quadra nº 02, com área de 1.064,73 m<sup>2</sup>, situado no Lotçamento Juanda, neste Município, de propriedade deste Município.

**Art. 2°** - A empresa donatária deverá edificar no imóvel uma indústria de confecção de camisetas e camisas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - É obrigatório o exercício da atividade citada neste artigo, por um período mínimo de 10 (dez) anos, salvo expressa autorização legislativa.

**Art. 3°** - Terá a empresa donatária o prazo de 06 (seis) meses para dar início às obras e de 24 (vinte e quatro) meses para findá-las e colocá-las em funcionamento, sob pena de revogação da doação através de Decreto do Executivo Municipal e consequente reversão do imóvel doado ao Patrimônio Público Municipal.

**Art. 4°** - O imóvel doado só poderá ser alienado antes de 10 (dez) anos, mediante prévia autorização legislativa e desde que tenha cumprido todas as condições estabelecidas nesta lei.

**Art. 5°** - As despesas com certidões, escritura e demais documentos necessários, relativo ao imóvel doado, será de exclusiva responsabilidade da empresa donatária.

**Art. 6°** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 15 dias do mês de março de 2.000.

  
**CARLOS ROBERTO SCARPELINI**  
Prefeito Municipal

# Flash Company Ltda

CNPJ 01.762.498/0001-92

INSC. ESTADUAL:901.28769-44

Endereço: Rua Fransquita Losano Honorato nº 123

Apucarana - PR.

24

Ao  
Exmo Sr.  
PREFEITO MUNICIAPL DE APUCARANA - PR.

## REF. LIBERAÇÃO DE TERRENO PARA ESCRITURA DEFINITIVA

FLASH COMPANY LTDA, firma acima epigrafada, com inscrição municipal nº 4.602 já instalada a alguns meses nas novas instalações do terreno Doador pela Lei Municipal nº 008/00 do dia 15/03/2000, vem mui respeitosamente requerer junto a esta administração a liberação do imóvel para escrituração definitiva.

A empresa necessita urgentemente recursos junto aos bancos e SEBRAE, para conseguir capital de giro, e poder investir na empresa.

Comunicamos que por ocasião da liberação do terreno tínhamos 5 funcionários, e hoje contamos com 20 colaboradores diretos, e mais 10 indiretos, com várias máquinas e barracão com 380 m amplo escritorio, veículo próprio para transportes de funcionários, porém com tantos investimentos ficamos sem capital de giro para a compra de matéria prima para a produção de suas mercadorias, mas que com a devida compreensão dos senhores e com recursos conseguidos junto ao SEBRAE poderemos continuar crescendo e expandindo nossa empresa gerando assim mais empregos e recursos para nossa cidade.

T. em que

P. deferimento

Apucarana, 03 de dezembro de 2002

FLASH COMPANY LTDA

Waldney Dendi

PROTOCOLO  
03/02/03

IND. COM  
CÇÃO DE PROTOCOLO  
ENCAMINHADO AO  
03/02/03  
\_\_\_\_\_  
PROTOCOLISTA

A secretaria de Finanças e Administração  
para providenciar projeto no legislativo  
Solicitando autorização para escritura definitiva.

04/02/2003

**CARLOS MENDES**  
Diretor de Desenvolvimento Econômico  
Tel. (043) 9108-5968